

## DESENHO INDUSTRIAL E SOCIEDADE: MAPEAMENTO DAS EMBALAGENS DE COSMÉTICOS NA BASE DE DADOS DO INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (INPI)

Simone Maria da Silva Rodrigues<sup>1</sup>  
Mário Jorge Campos dos Santos<sup>2</sup>

**Resumo:** As embalagens são instrumentos decisivos no momento da compra de um produto, principalmente se tratando de cosméticos. De acordo com dados levantados pela Mintel, de janeiro até a primeira quinzena de dezembro de 2014 foram lançadas 345.626 embalagens no mundo e o Brasil se encontra em (8º). No Brasil, as embalagens de maquiagem foi a categoria que apresentou o maior número de produtos lançados neste período. Sendo assim, observa-se que as embalagens em geral, e embalagens de cosméticos estão diretamente ligados ao desenho industrial. Assim, o objetivo desse trabalho foi mapear o registro de embalagens de cosméticos na base de dados de desenho industrial do Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI). Foram encontrados 3.678 registros de embalagens, porém com a denominação embalagem and cosméticos apenas 37 registros. Em relação ao tipo de processo constatou-se que predomina-se o Desenho Industrial com 54% de pedidos. A classificação com maior solicitação foi a 09-01 (Embalagens e recipientes para transporte ou a manipulação de produtos)

**Palavras-chave:** Desenho Industrial; Embalagem e Cosméticos; Mapeamento.

### INDUSTRIAL DESIGN AND SOCIETY: MAPPING OF COSMETIC PACKAGES ON THE DATABASE OF THE NATIONAL INTELLECTUAL PROPERTY INSTITUTE (INPI)

**Abstract:** The packages are decisive instruments at the time of purchasing a product, especially when it comes to cosmetics. According to data collected by Mintel, from January to the first fortnight of December 2014 were released 345,626 packages in the world and Brazil is in (8). In Brazil, the makeup packaging was the category that had the highest number of products launched in this period. Thus, it is noted that the packaging in general, and cosmetics packages are directly connected to industrial design. The objective of this work was to map the record of cosmetic packaging at the base and industrial design data from the National Institute of borderline intellectual Property (INPI). Found 3.678 packaging records, but with the name and packaging cosméticos only 37 records. Regarding the type of constatou-se process predomina the Industrial Design with 57% of requests. The classification with the highest request was 09-01 (Packaging and containers for transportation or product handling).

**Keywords:** Industrial Design; Packaging and Cosmetics; Mapping.

<sup>1</sup>Advogada. Mestre em Ciência da Propriedade Intelectual pela Universidade Federal de Sergipe- UFS

<sup>2</sup>Professor Pós-Doutor no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Propriedade Intelectual na Universidade Federal de Sergipe- UFS

## 1. INTRODUÇÃO

As empresas costumam investir muito tempo e recursos, fortalecendo o poder de atração do desenho dos seus produtos. Desenhos novos e originais são muitas vezes criados para: adaptar o apelo visual dos produtos a um segmento específico do mercado; criar um nicho no comércio e fortalecer as marcas (INPI, 2013,p.4).

Assim, considera-se desenho industrial a forma plástica ornamental de um objeto ou o conjunto ornamental de linhas e cores que possa ser aplicado a um produto, proporcionando resultado visual novo e original na sua configuração externa e que possa servir de tipo de fabricação industrial (LPI, 9.279/96). De acordo com a lei brasileira, o objeto de Desenho Industrial tem sua configuração externa protegida por meio de registro e não de patente.

Nesse sentido, Maranhão (2015), traz a seguinte afirmação:

O desenho industrial (ou design) é um dos quatro bens da propriedade industrial, ao lado das invenções, modelos de utilidade e marcas. O direito industrial é o ramo do direito da propriedade intelectual que disciplina e protege o interesse dos inventores, designers e empresários na exploração comercial desses bens. A outra espécie de propriedade intelectual é formada pelos direitos autorais, que protegem o interesse dos criadores de escritos (trabalhos científicos, textos literários, letras de músicas); pinturas, esculturas e músicas (obras de arte, em geral); projetos arquitetônicos e programas de computador (softwares); em relação aos direitos morais e econômicos decorrentes da sua criação.

A legislação Brasileira, que regulamenta direitos e obrigações referente a propriedade industrial é a Lei nº 9.279/96, onde traz todas as definições sobre Desenho Industrial, devidamente intitulada o Título II, tratando as devidas informações nos Capítulos I à X.

A embalagem funciona como uma mídia, destacando o produto dos demais na gôndola do ponto de venda. Quando o design da embalagem for bem estruturado, as cores atraírem sua atenção pode-se ter uma comunicação eficaz com o consumidor (VIANA *et al*, 2013, p.4).

É a embalagem que está presente no ponto-de-venda, no momento da compra, e é através dela que o consumidor terá o primeiro contato, após receber as primeiras informações através de comerciais veiculados na mídia (MADALOZO, 2012)

Por isso, “uma embalagem que traga inovações, que seja atrativa e visualmente interessante, sempre trará para a marca algo a mais. Uma vez que uma

embalagem atraente sempre servirá para aumentar a credibilidade do produto” (VIANA *et al*, 2013, p.4).

O mercado de produtos cosméticos depende fortemente da apresentação comercial do produto, o que leva a necessidade de embalagens que atraiam a atenção do consumidor (BEMCO, 2015). O Brasil é o segundo mercado para produtos de beleza do mundo, perde apenas para os Estados Unidos (Associação Brasileira de Embalagem-ABRE, 2014).

No Brasil, a exigência do público por embalagens mais inteligentes e visualmente atrativas está em alta, principalmente nas regiões metropolitanas. Essa mudança do consumidor dá ampla vantagem a quem observa a importância que uma boa embalagem tem: agrega valor para a marca, facilita a vida do consumidor, vende os valores da empresa e conquista compradores no ponto de venda (ABRE,2015).

De acordo com dados levantados pela Mintel, divulgados pela ABRE, de janeiro até a primeira quinzena de dezembro de 2014 foram lançadas 345.626 embalagens no mundo. Os Estados Unidos foi o país que mais lançou embalagens durante o período, seguido pela Alemanha em segundo lugar, a França (3º), Índia (4º), Reino Unido (5º), Japão (6º), Canadá (7º), Brasil (8º), China (9º) e Espanha (10º) (ABRE, 2014).

No Brasil, com 14.236 lançamentos durante o período a maquiagem foi a categoria que apresentou o maior número de produtos lançados, seguida por produtos de padaria na segunda posição. Os produtos para cabelo ficaram com o terceiro lugar, seguidos por molhos e condimentos (4º), *snacks* (5º), laticínios (6º), produtos para pele (7º), sobremesas e sorvetes (8º), sabonetes e produtos para banho (9º) e produtos de chocolate (10º). A Jequití foi a empresa que mais lançou produtos neste período no país, seguido pelo O Boticário (2º), Unilever (3º), Avon(4º), Dia (5º), Nestlé (6º), Carrefour (7º), Natura (8º), Procter & Gamble (9º) e GPA (10º).

Diante desse cenário, verificamos a importância das embalagens, principalmente de cosméticos no cenário mundial e nacional, por esta razão, resolveu-se efetuar o mapeamento do registro de desenho industrial de embalagens de cosméticos na base de dados do INPI.

Sendo assim, o presente estudo tem o objetivo de identificar a quantidade de embalagens de cosméticos que foram registradas na Base de dados do INPI até

Agosto de 2018, identificando os aspectos relacionados a proteção dos desenhos industriais em especial as embalagens de cosméticos.

## **2. METODOLOGIA**

O mapeamento foi realizado tendo como base os de registros de desenho industrial no Banco de dados do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) do Brasil. O foco da pesquisa foi mapear os desenhos industriais de embalagens de cosméticos depositas no INPI. As palavras-chave utilizadas foram: Embalagens e Embalagens and cosméticos. Como campo de pesquisa foi utilizado “título”.O levantamento foi realizado em Agosto de 2018.

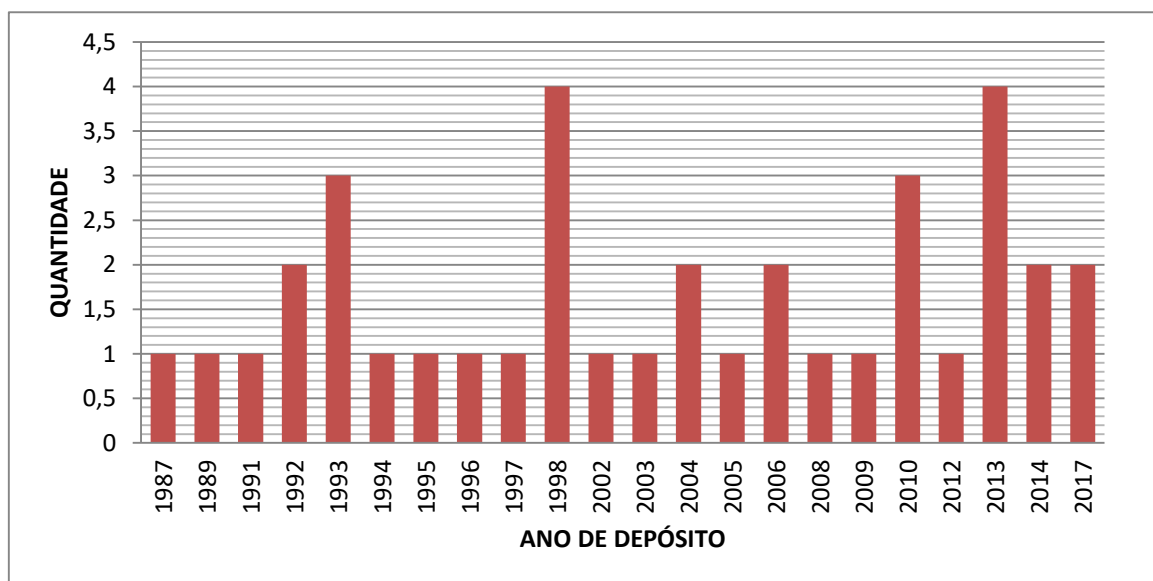
Os documentos encontrados foram computados individualmente, e organizados em planilha para elaboração dos gráficos, por meio do *Microsoft Office Excel*, a fim de caracterizar a evolução dos desenhos industriais nesta modalidade, considerando o ano de depósito, quantidade de pedido de registro, tipos de processos e quantidade, nome do depositante e quantidade de pedidos, além da Classificação de Desenho Industrial.

## **3. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS**

Utilizando a expressão embalagem no campo de pesquisa denominado “palavra-chave” na opção desenho industrial foram encontrados 3.678 processos que satisfazem à pesquisa, porém delimitando o tema como embalagem e cosméticos encontramos 37 processos, no qual todos foram detalhados.

Na Figura 1 são apresentados os anos e quantidade de registros de desenho industrial na base de dados do INPI, utilizando a denominação embalagem and cosméticos. Em que há a possibilidade de verificar com precisão a quantidade específica realizada anualmente pelas empresas que desenvolvem embalagens de cosméticos e querem proteger seus direitos de propriedade industrial.

Figura 1 – Quantidade de pedidos de depósito por ano



Fonte: INPI (2018)

Percebe-se que há pouca solicitação de pedido de depósitos de desenho industrial caracterizado como embalagem and cosméticos, nos anos de 1987 a 2017, verifica-se que nos anos de (1993, 1998, 2010 e 2013) houve maior solicitação de pedidos, onde consta-se que ficaram entre (3 e 4 pedidos).

Nos demais anos (1987; 1989; 1991; 1994; 1995; 1997; 2002; 2003; 2005; 2008; 2009 e 2012;), foram encontradas apenas 1 (um) solicitação de pedido de depósito de desenho industrial com a denominação (embalagem e cosméticos).

Diante de tais dados, podemos verificar que apesar do crescimento no lançamento de produtos no Brasil, conforme mencionado pela ABRE (2015), poucas empresas, se preocuparam em efetuar os depósitos referente ao desenho industrial das embalagens que expõe seus produtos.

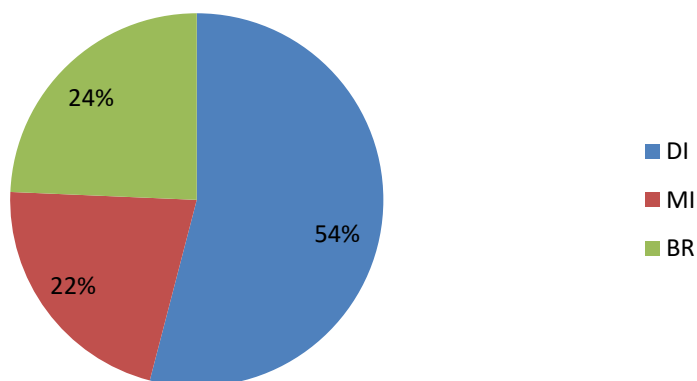
Nessa lógica, PSGA (2015), afirma que muitas vezes não é interessante ao inventor pedir o depósito da sua invenção junto ao INPI, e sim manter segredo da mesma, porque terá dificuldades de zelar pelo uso indevido, tendo em vista a publicidade do depósito. Neste caso o risco é de que outro inventor venha a obter o primeiro depósito e assim passe a ser titular da patente, impedindo que ele venha a utilizá-la.

Portanto, podemos inferir que uma das causas para o não depósito das novas embalagens de cosméticos no INPI, poderá está atrelada a tal posicionamento.

Dando continuidade na respectiva pesquisa, na figura 2, apresentamos os tipos de denominação dos processos antes e depois da nova Lei de Propriedade Intelectual (Lei 9279/96).

Figura 2- Quantidade de Tipos de denominação dos Processos antes e depois da nova Lei de Propriedade Intelectual (Lei 9279/96).

### TIPOS DE PROCESSOS



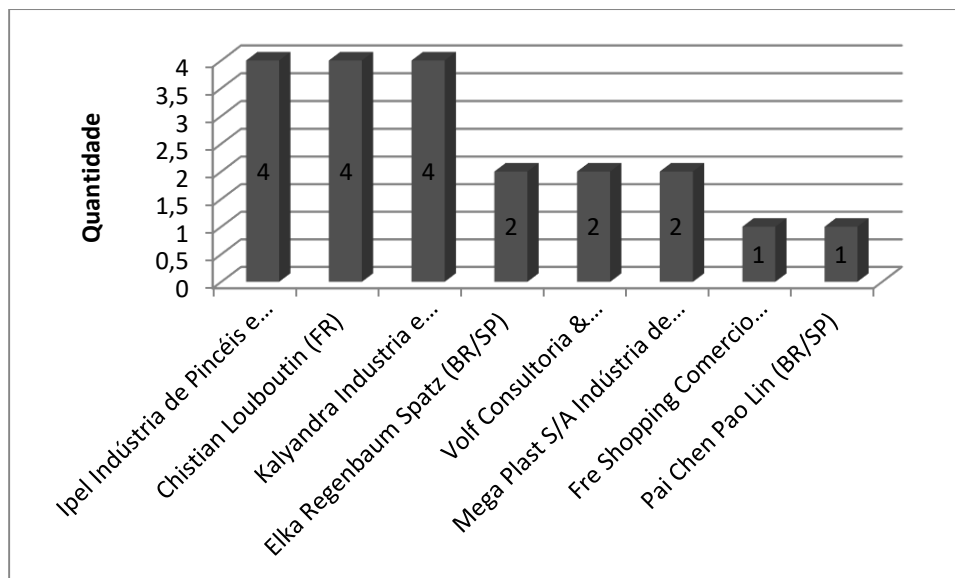
Fonte: INPI (2018)

A revogada Lei 5772/71, (antiga lei de Propriedade Industrial), tratava os Modelos Industriais (MIs), como patentes, porém após a entrada em vigor da Lei 9.279/96, todos os MIs que ainda não haviam sido concedidos foram renomeados e passaram a se chamar DI (Desenho Industrial). Em 9 de dezembro de 2011, foi publicada a Resolução nº278 (já revogada pela Resolução 55 de 18 de março de 2013), que adotou o padrão internacional de numeração sugerido pela OMPI, na qual inicia pelo país (BR), seguido pela natureza (30 a 39 - Desenho Industrial), ano de depósito, número sequencial e finaliza com o dígito verificador.

Portanto, podemos observar na figura acima que tivemos 22% dos registros com a denominação Modelo Industrial (antes de 1996), 54% como Desenho Industrial, e apenas 24% de com a denominação (BR), acordo com as normas do novo padrão internacional de numeração sugerido pela OMPI, na qual inicia pelo país (BR).

Nessa sequência, na figura 3, apresentamos o nome dos depositantes e a quantidade de depósitos de cada um deles.

Figura 3 - Nome do depositante e quantidade de depósito



Fonte: INPI (2018)

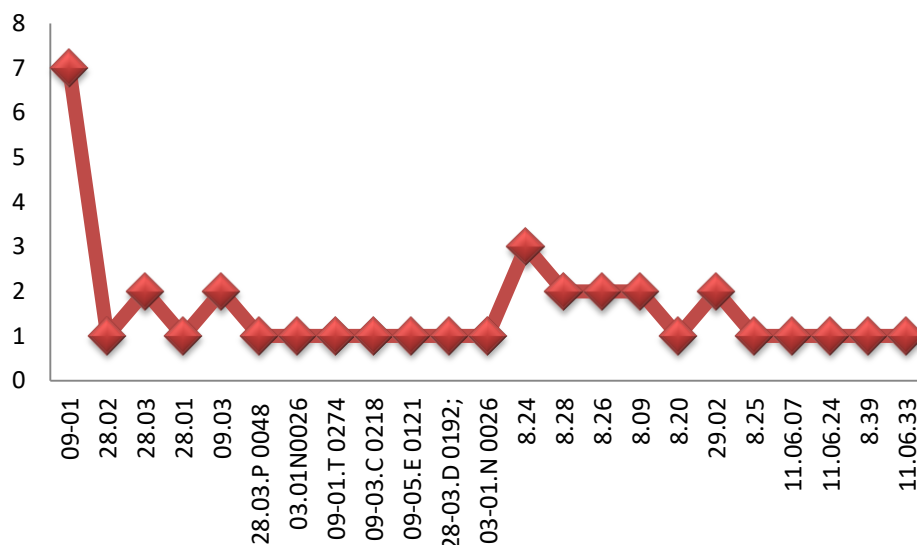
Constata-se que os depositantes que possuem maior número de depósitos são: Christian Louboutin (FR), Kalyandra Indústria e Comércio Ltda. (BR/SP), Ipel Indústria de Pincéis e Embalagens Ltda. (BR/SP) com 4 pedidos cada, em seguida apenas com 2 depósitos consta: Volf Consultoria & Franchising Ltda (BR/MG), Elka Regenbaum Spatz (BR/SP), MegaPlast S/A Indústria de Plásticos (BR/SP).

Nesse sentido, percebe-se que as respectivas empresas, que efetuam os depósitos referente aos desenhos industriais que criam, obedecem todos os requisitos que são solicitados pela Legislação, tais como: novidade (quando não compreendido no estado da técnica (art. 96/LPI), originalidade (constitui a apresentação de uma configuração visual distintiva, em relação aos objetos anteriores (art. 97/LPI); e desimpedimento (os impedimentos para a concessão do registro estão relacionados nos arts. 98 e 100/LPI).

Dando seguimento, na figura 4, apresentamos a Classificação dos pedidos de depósitos e suas respectivas quantidades.



Figura 4- Classificação dos pedidos de depósitos e Quantidade



Fonte: (INPI,2018)

Constata-se no item classificação que a maioria dos pedidos se encontram na Classificação 09-01 (Embalagens e recipientes para transporte ou a manipulação de produtos), logo em seguida a Classificação de número 8.24 com 3 pedidos (Embalagens redondas ou ovais a) Inclui todos os tipos de caixas e recipientes em geral, térmicos ou não), e por fim, as Classificações de números (28.03; 8.28; 8.26; 8.09; 29.02), com 2 pedidos cada.

#### 4. CONCLUSÃO

O mapeamento realizado demonstra que o número de desenho industrial encontrado na base de dados do INPI com a denominação embalagem e cosméticos é reduzida, tendo em vista, a posição que o Brasil ocupa no mundo em relação a produção de embalagens (8º), e sendo a maquiagem a categoria que apresentou o maior número de produtos lançados em 2014. Conclui-se que o quantidade de pedidos de registros foi maior nos anos de (1993, 1998, 2010 e 2013), e em relação ao tipo de processo, predomina Desenho Industrial com 54% de pedidos.

Quanto aos depositantes destaca-se Christian Louboutin (FR), Kalyandra Indústria e Comércio Ltda. (BR/SP), Ipel Indústria de Pincéis e Embalagens Ltda. (BR/SP) com 4 pedidos cada. No que tange a classificação, verifica-se que a



classificação 09-01 (Embalagens e recipientes para transporte ou a manipulação de produtos), obteve o maior número de pedidos.

Sendo assim, percebe-se que mesmo a embalagem sendo uma ferramenta atrativa para o consumidor, devidamente inserido na sociedade de consumo e os produtos de cosméticos dependerem fortemente da apresentação comercial do produto, é baixa a solicitação de registro de desenho industrial no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual.

Nesse sentido, percebe-se a necessidade de haver maior divulgação dos procedimentos do INPI para as grandes e pequenas empresas e disseminar o conhecimento de Propriedade Industrial e Intelectual para toda sociedade, inclusive acadêmica, para proporcionar maiores resultados nas pesquisas e economia do país.

Percebe-se que existem grandes demandas na sociedade mundial pelo consumo, então é necessário que tanto as empresas quanto sociedade tenha conhecimento sobre as legislações e formas de utilização das mesmas, com intuito de ambos se beneficiarem e protegerem seus inventos e estimular novas criações.

## REFERÊNCIAS

ABRE-Associação Brasileira de Embalagem. Disponível em: <http://www.abre.org.br/noticias/page/8/> Acesso em: 20 de Junho de 2015

\_\_\_\_\_; Lançamentos de Embalagens no Brasil e no Mundo. Dezembro de 2014. Disponível em: <http://www.abre.org.br/noticias/lancamentos-de-embalagens-no-brasil-e-no-mundo-3/> Acesso: 20 de Junho de 2015

\_\_\_\_\_; O que o futuro reserva para o design de embalagens? Disponível em: <http://www.abre.org.br/noticias/o-que-o-futuro-reserva-para-o-design-de-embalagens/> Acesso: 24 de Junho de 2015

BRASIL. Lei 9279/96, de 14 de Maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9279.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm). Acesso: 29 de maio de 2018

Embalagens para Cosméticos. Embalagens Plásticas. Disponível em: <http://www.bemco.com.br/embalagens-plasticas/embalagens-cosmeticos.html>Acesso: 23 de Junho de 2015

INPI-Instituto Nacional de Propriedade Intelectual.  
Disponível em: <http://www.inpi.gov.br/publicacoes>Acesso: 15 de Agosto de 2018

\_\_\_\_\_; Cartilha de Desenho Industrial. Disponível em:

[http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/02\\_cartilhadesign\\_21\\_01\\_2014\\_0.pdf](http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/02_cartilhadesign_21_01_2014_0.pdf)

Madazolo, Luiz Fernando. A Embalagem como Ferramenta de Marketing, abril de 2012.

Disponível em: <http://www.administradores.com.br/artigos/marketing/a-embalagem-como-ferramenta-de-marketing/63152/>Acesso: 23 de Junho de 2015

MARANHÃO, Marcio Winiccius de Moraes .Aspectos Do Desenho Industrial E O Mercado De Instrumentos Musicais: O Caso Da Fender Stratocaster

Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/pdf/cj055138.pdf>Acesso: 15 de Agosto de 2018.

VIANA, Carlos André *et al.* A Cor e a Embalagem na Decisão de Compra: Reflexões Sobre Estratégias Persuasivas no PDV 1. In: Seminário Internacional de Pesquisa em Comunicação. 2013. Universidade Federal de Santa Maria UFSM, 2013. P. 1-1

Disponível em: [http://coral.ufsm.br/sipecom/2013/wp-content/uploads/gravity\\_forms/1-997169d8a192ed05af1de5bcf3ac7daa/2013/09/A-Cor-e-a-Embalagem-na-Decis%C3%A3o-de-Compra.pdf](http://coral.ufsm.br/sipecom/2013/wp-content/uploads/gravity_forms/1-997169d8a192ed05af1de5bcf3ac7daa/2013/09/A-Cor-e-a-Embalagem-na-Decis%C3%A3o-de-Compra.pdf) Acesso: 23 de Junho de 2015

Enviado em: 19 de agosto de 2018

Aceito em: 02 de junho de 2019